



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 003/2021 DO

EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reversão da doação de imóveis urbanos e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, prefeita Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reversão, em favor do Município de Manfrinópolis, dos lotes urbanos nº 06(seis) com área de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), 07(sete) com área de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados) e 08(oito) com área de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados) da quadra nº 03(três), doados para o Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ sob o nº. 76.416.940/0001-28, localizado no perímetro urbano de nosso Município.

Art. 2º - Os imóveis objetos do art. 1º, da presente lei, destinar-se-ão para o abrigo de repartições públicas de nosso Município.

Art.3º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art.4º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 0235/06, de 28/03/2006 e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de janeiro de 2021.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 003/2021 DO EXECUTIVO

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Os imóveis objetos da presente reversão, inicialmente haviam sido doados, através da Lei Municipal nº. 0235/2006, para a FUNDEPAR – Instituto Educacional de Paraná, e em razão da extinção da FUNDEPAR, os imóveis foram transferidos para o Estado do Paraná.

Ocorre que o Município e o Estado do Paraná, construíram um novo prédio, o qual pertence ao Estado, destinado ao Colégio São Cristovão, para o abrigo dos nossos alunos do ensino médio, conseqüentemente ficando sem utilização o prédio do colégio anterior.

Diante disso, a estrutura física do Colégio objeto da reversão não é mais necessário para o abrigo de alunos de ensino médio, o qual está atualmente sem uso e conseqüente ficará abandonado, tendo em vista que o Estado não tem mais interesse.

Por outro lado, o Município necessita de estrutura física para abrigo de secretárias e órgãos públicos, sendo portanto a estrutura do colégio objeto da reversão ideal para tanto, inclusive próximo ao Prédio da Administração Central.

O acordo com o Estado do Paraná para a reversão dos imóveis objeto da presente lei já está avançada, necessitando com isso, a aprovação desta matéria o mais rápido possível para que se possa concluir tal intento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É imperioso que se diga, com o presente imóvel em poder do município significará economia para os cofres públicos, tendo em vista que economizará em pagamento de aluguel e possibilitará maior conforto para a Administração Pública e seus usuários, em virtude de uma maior e melhor estrutura física.

Diante disso, estamos encaminhando para esta Casa de Leis, o presente projeto de lei, solicitando que votem favorável, atendendo assim interesse público direto, somada-se a premente necessidade da Administração Pública de Manfrinópolis no tange uma estrutura física adequada e sem gastos de dinheiro público.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de janeiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal